



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

RESOLUÇÃO CIR NO Nº 18 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Emenda Federal nº 25860002 Proposta nº 36000435742202200, no valor de R\$ 385.947,00 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais) para incremento temporário da Média e Alta Complexidade do município de Brasnorte-MT na Região Noroeste de Saúde de MT.

A Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Noroeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta a Emenda Constitucional 29/2000;
- III. **A Portaria GM/MS Nº 837, de 23 de abril de 2009**, que altera e acrescenta dispositivo a Portaria Nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimento na rede de serviços de saúde na composição dos blocos de financiamento relativo à transferência de recursos federais para as ações e os serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV. **O Decreto Federal Nº 7508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providências;
- V. **A Resolução CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017**, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;
- VI. **A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- VII. **A Lei Estadual nº 10.587 de 09 de agosto de 2017**, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- VIII. **A Portaria GM/MS nº 1.263 de 18 de junho de 2021**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

Realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

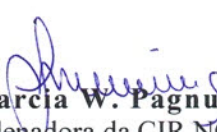
- IX. **A Portaria GM/MS nº 3.771, de 21 de dezembro de 2021**, que altera o § 5º do art. 15 da Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.
- X. **A Resolução do CMS de Brasnorteº 010/2022, de 11 de março de 2022**, dispõe sobre a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 385.947,00 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais) para incremento MAC para município de Brasnorte-MT

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Emenda Federal nº 25860002 Proposta nº 36000435742202200, no valor de R\$ 385.947,00 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais) para incremento temporário da Média e Alta Complexidade do município de **Brasnorte-MT** na Região Noroeste de Saúde de MT

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação.

Juína – MT, 28 de março de 2022


Ivanete Marcia W. Pagnussat
Coordenadora da CIR NO


Marcela Adriana Américo Ortolan
Vice-Presidente Reg. do COSEMS